

**LEI Nº 1.386, DE 09 DE JULHO DE 2003.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.472.

**Altera o Anexo I à Lei 581, de 24 de agosto de 1993, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários do Policial Civil do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I à Lei 581, de 24 de agosto de 1993, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 09 dias do mês de julho de 2003; 182º da Independência, 115º da República e 15º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.386, DE 30 DE JUNHO DE 2003**

CARGO	NÍVEL	CLASSES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	*CE	
Delegado de Polícia	NS	100	62	63	19	244
Perito Criminal	NS	80	30	15	10	135
Médico Legista	NS	40	20	15	5	80
Agente de Polícia	NM	400	200	103	60	763
Escrivão de Polícia	NM	200	100	60	30	390
Papiloscopista	NM	70	35	25	10	140
Auxiliar de Autópsia	NM	45	20	12		77
Agente Penitenciário	NM	160	40	20		220
<b>TOTAL</b>						<b>2.049</b>

\*Classe Especial.